



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

M

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA  
INFORMAÇÃO

PARECER

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

23-05-2017

A Chefe de Divisão ...

Sónia Catarino, Dr.<sup>a</sup>

DESPACHO

Autovito o ajuste para a obra de  
ajustamento o saneamento em  
a fim, Grupo Vento, pelo valor  
de 720,00 €, acessório de 20 € e  
taxa em vigor.

Em 2017/25/30

O Presidente da Câmara/Vereador do Pelouro  
Com competência delegada

Informação n.º: 213/17

Data: 22-05-2017

Procedimento n.º: 35/17

Assunto: RAMPA 2017 - Aluguer de WC's

I - EQUADRAMENTO

A RAMPA de Santa Marta de 2017, constitui-se como uma prova de automobilismo integrada do Campeonato Nacional de Montanha, a realizar nos dias 17 e 18 de Junho do presente ano no Concelho de Santa Marta de Penaguião.

O sucesso da mesma, está dependente de vários fatores dos quais a organização e logística são aspetos preponderantes, entre os quais podemos destacar a manutenção das condições de higiene e salubridade ao longo do trajeto da prova.

Para a prossecução deste objetivo deve ter-se em conta o aluguer e colocação de oito WC's portáteis ecológicos ao longo do percurso da prova, de modo a servir todos os espectadores e participantes aí presentes.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*M*

**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**  
**INFORMAÇÃO**

**II – DISCIPLINA ORÇAMENTAL A OBSERVAR EM MATÉRIA DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(ARTIGO 49.º DA LOE 2017 E ARTIGO 44.º DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL)**

No caso concreto:

- Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços em 2017, incluindo o valor do atual contrato, não ultrapassa os encargos globais pagos em 2016, como se pode aferir no email e mapa, anexos, elaborados pela Divisão Administrativa e Financeira e Recursos Humanos.
- Tratando-se da mesma contraparte de contrato vigente em 2016, e uma vez que, o valor pago pelo contrato “in casu”, não ultrapassa os valores pagos em 2016<sup>i</sup>, tal como dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 49º da LOE2017, e como o valor base é inferior 10.000 €, conforme disposto no n.º 6 do artigo 44.º do diploma da execução orçamental, a autorização prévia prevista no nº 5 daquela norma não é exigível e deverá ser dispensada, conforme se demonstra na comunicação emitida pela Divisão Administrativa e Financeira e de Recursos Humanos, que faz parte integrante da presente informação e a qual se reflete no seguinte quadro:

***Contratos celebrados com o prestador de Serviço Grupo Vendap. no ano de 2016.***

<b><i>Objecto do contrato</i></b>	<b><i>Prestador de Serviço</i></b>	<b><i>Preço unitário</i></b>	<b><i>Valor Pago em 2016</i></b>
“Prestação de serviços – Aluguer de WC’s – Ajuste Directo	Grupo Vendap		1 199,25 €

**II – DA PROPOSTA**

Face à necessidade premente da execução dos trabalhos “in casu”, foi convidado o Grupo Vendap a fornecer orçamento, para o aluguer de WC’s ecológicos, no qual apresentou um orçamento favorável.

Com a receção da proposta, anexa, verificou-se que o valor apresentado é de 720,00€ (setecentos e vinte euros euros) acrescido de IVA.

De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo, teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato prestação de serviços em causa tem dotação financeira no PAM 4/2016, Projeto de Ação 01 e classificação económica 02/02.02.08.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**  
**INFORMAÇÃO**

---

**III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO**

Face ao exposto sugere-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara:

- a) Ao abrigo do nº 12 do artigo 49º do OE2017, delibere no sentido de dispensar a autorização prévia prevista e exigível no nº 5 do artigo 49º bem como no nº 6 do artigo 44.º do diploma da Execução Orçamental, por não se aplicarem ao caso concreto os elementos tipificados naquelas normas.
- b) No uso da competência que lhe confere as alíneas f) do nº 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela alínea a) do nº 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e considerando que o valor da despesa apresentada é inferior a 5.000 euros autorize:
  1. Para os efeitos no disposto no nº 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, recorrer ao procedimento por **Ajuste Directo Simplificado**, previsto no artigo 128.º do citado diploma;
  2. A adjudicação do serviço "in casu", ao Grupo Vendap pelo valor de 720,00 € (setecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Eng.º do Ambiente,

Francisco José Cardoso

---

<sup>i</sup> Foi considerado o valor total agregado dos contratos celebrados com o prestador de serviço, de acordo com a informação da Divisão Administrativa e Financeira e de Recursos Humanos.